

Termo Aditivo de Prorrogação

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 4ª REGIÃO**, entidade fiscalizadora do exercício neste ato, por sua Presidenta Sra. **Galba Taciana Sarmiento Vieira**, brasileira, assistente social, portador da carteira CRESS/PE nº. 3721, inscrito no CPF sob o nº. 848.767.604-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresa **VIA DESIGN PUBLICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.901.182/0001-05 com sede na Av. Conde da Boa Vista, 1410, sala 802, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP 50.060-001, representada em seus atos constitutivos pelas administradoras da sociedade as sócias Sra. Cláudia Mendes Marques dos Santos Fagundes, brasileira, programadora visual, ID nº3.884.428 SSP-PE, CPF nº 733.251.474-53, residente e domiciliada a Rua João Alves Mendes nº 417, Cidade de Paulista, Bairro Janga, Pernambuco CEP 53.437-450 e Daniela Silveira Pinto, brasileira, programadora visual, ID nº 3.220.139 SDS-PE, CPF nº 587.823.704-00, residente e domiciliada a Rua Cel. Claudino Leal nº76, Cidade de Olinda, Bairro Novo, Pernambuco CEP 53.030-280, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº01/2016** ao contrato de nº**01/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato nº 01/2016, passando a incluir alteração da identidade visual uma única vez após aprovação da marca por Conselho Pleno do CRESS por justificativa de pedidos de assistentes sociais da categoria e inscritos na jurisdição do CRESS 4ª Região que não acatam a marca sem modificação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo de Vigência) do Contrato nº 01/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **16 de dezembro de 2016**, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta (Da Remuneração e da Forma de Pagamento) do Contrato nº01/2016, passando a constar o preço global para execução dos serviços de R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Passam-se as alterações da cláusula 5.1. Altera-se de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para R\$5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais); A cláusula 5.2. Altera-se o subitem precedente dividido em 2 (duas) parcelas para 03 (três) parcelas. A cláusula Todas as demais cláusulas ficam ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

(Recife - PE), 16 de agosto de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO

Conselheiro Presidente Galba Taciana Sarmiento Vieira

CONTRATADO:

Via Design Publicações Ltda

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** _____

RG nº: _____ – CPF Nº _____

Endereço: _____

Ass.: _____

2) **Nome completo:** _____

RG nº: _____ – CPF Nº _____

Endereço: _____

Ass.: _____